



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1973, DE 07 DE JULHO DE 1989.

Dispõe sobre criação de funções que passarão a constar do anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e u promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas e que passarão a constar do Anexo II da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1989 (Reestruturação dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro):

- 01 função de Bibliotecário - referência 7
- 50 funções de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 1
- 28 funções de Auxiliar de Campo - Referência 1
- 10 funções de Atendente - Referência 1
- 05 funções de Assistente Social - Referência 7
- 05 funções de Enfermeiro Padrão - Referência 10
- 15 funções de Médico - Referência 11
- 02 funções de Fisioterapeuta - Referência 7
- 02 funções de Fisioterapeuta Ocupacional - Referência 7
- 02 funções de Fonoaudiólogo - Referência 7
- 02 funções de Psicólogo - Referência 7
- 02 funções de Pedagogo - Referência 7
- 03 funções de Visitador Sanitarista - Referência 4

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de julho de 1989.

Edne José Piffer

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de julho de 1989.

Manoel Franco da Costa

Chefe de Gabinete